

LEI Nº 1.461/2018

**EMENTA: “Altera o caput do artigo 22 e o Inciso I, da Lei Municipal nº 1.393/2015, que dispõe sobre o Conselho Tutelar e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADOD DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O artigo 22 e seu o Inciso I, da Lei Municipal nº 1.393/2015 de 17 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 22** – Os membros do Conselho tutelar, quando em efetivo serviço de sua função, receberão a título de remuneração o valor de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro Reais), podendo ser acrescida de gratificação de até 100% (cem por cento), havendo descontos em favor da previdência social, com os devidos recolhimentos, assegurando-lhes ainda:

I – A remuneração fixada neste artigo não gera vínculo funcional ou de emprego com o Município de Sirinhaém;

II – omissis;

III – omissis;

IV – omissis.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal do Sirinhaém, 21 de dezembro de 2018.

**FRANZ ARAÚJO HACKER**

**PREFEITO**

Cenício

Certifico que a presente  
lei publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e  
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no  
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97, I, “B”  
da Constituição Estadual.

Sirinhaém, PE



Faint, illegible text or markings at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side.